- L E I Nº 1.203, DE 20/12/1973-

-Dispõe sobre isenção de tributos à Casa da Criança de Leme, à Congregação das Irmãs das Escolas Cristãs de Misericór-- dia e à Creche Sagrada Família.

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal de Leme aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º-- Ficam cancelados os lançamentos relativos ao imposto predial e territorial referentes ao exercício de 1.973, devidos ou pagos pelas seguintes instituições beneficentes:

a) Casa da Criança de Leme,
b) Congregação das Escolas Cristãs de Misericór dia e
c) Creche Sagrada Família.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 20 de dezembro de 1973.

JOÃO LUIZ MANCINI
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de dezembro de 1973.

JAYR HIGASHI
Chefe do Gabinete

JH/mit